



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMIGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96.
CEP: 58398-000 – REMIGIO – PB

LEI Nº 1.337/2023.

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA REMIGENSE A SR^a. LIDJANE FERNANDES COSTA SANTOS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

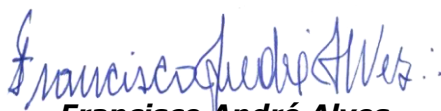
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO – PB, FRANCISCO ANDRÉ ALVES, no uso das suas atribuições Legais e Constitucionais, especialmente a do artigo 70, VIII da Lei Orgânica do Município de Remígio – PB sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido nos termos dos artigos acima citados o título de cidadania Remigense a **SR^a. LIDJANE FERNANDES COSTA SANTOS.**

Parágrafo único - À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Remígio-PB marcará data oportuna para entrega do título concedido no caput deste artigo.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Remígio/PB, 16 de outubro de 2023


Francisco André Alves

Prefeito Constitucional do Município de Remígio – PB